

PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

2021

Dê-se aos incisos I e V, do art. 21, do PL 591/2021, a seguinte redação:

Art. 21 ...

I – implementar a política postal brasileira, fiscalizando o seu cumprimento;

...

V - garantir a igualdade de tratamento dispensada aos usuários, inclusive quanto à tarifa única para todo o território nacional;

JUSTIFICAÇÃO

A prestação do serviço postal universal à população brasileira tem previsão constitucional, devendo a legislação que trata o tema ser objeto de apreciação dos parlamentares, mediante proposição do Poder Executivo.

Ao tratar das competências do órgão regulador, faz-se necessário apenas definir o ente como implementador da política postal brasileira, sem mencionar quem a definiu.

Ademais, a tarifa postal sem diferenciações geográficas é o modelo utilizado em todos os demais países, não sendo oportuno e conveniente a adoção de outra forma no Brasil, razão pela qual se justifica a modificação proposta no inciso V.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219347737500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. André Figueiredo)**

Dispõe sobre a organização e a
manutenção do Sistema Nacional de
Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD219347737500, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

